



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026

LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01/04/2021

DATA DE ABERTURA: **13 DE MAIO DE 2026**

HORÁRIO: **14h00min**

LOCAL: **Sala de Licitações – Departamento de Compras e Licitações.**

"PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, EMISSÃO DE LAUDOS, OBTENÇÃO DE ALVARÁS, PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA ESTE MUNICÍPIO."

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI, (RS)**, por meio do Senhor Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais regulamentando as normas aplicáveis ao objeto deste certame e as exigências estabelecidas neste Edital obedecidos os seguintes horários e datas para os procedimentos seguintes:

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes, ficarão por conta da(s) seguinte(s) rubrica(s) orçamentária(s) estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura urbanismo e engenharia para a elaboração de projetos, memoriais descritivos, orçamentos, fornecimento de alvarás de construção, planejamento urbano, fiscalização das obras, emissão de laudos técnicos. elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra incêndios), pareceres, elaboração de projetos para busca de recursos junto às esferas estadual e federal, análise e aprovação de projetos arquitetônicos, projetos de loteamento, projetos de desmembramento, conforme legislação vigente, emissão de laudos e avaliações de imóveis, e demais atividades inerentes na área de engenharia para o Município de Jaguari, cujas descrições e condições da prestação dos mesmos estão detalhadas no Termo de Referência, **ANEXO I** parte integrante deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão quem:

3.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente;

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas quando:

3.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

3.2.2. reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);

3.2.3. em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

3.2.4. estrangeiras que não funcionem no País.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1. Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

4.2.1.1. cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

4.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

4.2.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

4.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

4.2.2. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

4.2.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

4.2.2.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (**4.2.2.1.** e **4.2.2.2.**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.3. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.

4.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.5. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Pregoeiro para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

4.6. O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” ou “**DOCUMENTAÇÃO**” relativos a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para as empresas que pretendem se beneficiar neste certame do regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006 e suas alterações (quando for o caso), subscrita e assinada pelo profissional contábil com registro no Conselho Competente e pelo representante legal, (**Modelo de Declaração – ANEXO V neste edital**).

4.8. A documentação acima descrita referente ao credenciamento de que trata o **item 4.2.** e **4.7.** e subitens deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização do Pregão, quando assim solicitado pelo Pregoeiro, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 01 - **PROPOSTA**
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
ENVELOPE Nº 02 - **HABILITAÇÃO**
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

6.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será apresentada nos termos abaixo descritos em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do prazo mínimo de **validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias** contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 dias contados da data estipulada para sua entrega; contendo a indicação do banco, a agência e respectivos número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.

6.1.1. A proposta deverá conter:

a) PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Modelo do **ANEXO II** deste edital;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

b) DECLARAÇÃO, conforme **ANEXO III** deste Edital, de possuir condições para a execução do objeto ofertado.

6.2. Declarar expressamente que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.3. Conter prazo mínimo de **validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias** contados da data estipulada para sua entrega.

6.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário com duas casas após a vírgula, bem como o valor total de cada item ofertado.

6.6.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos

6.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.8. A proposta deverá obedecer ao(s) termo(s) deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.1.1. a sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por Pregoeiro e Equipe de Apoio de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos e será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

7.1.2. declarada aberta a sessão pública do pregão presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **Item 4** do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

7.1.3. em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **Item 5**;

7.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.1.5. dando continuidade aos trabalhos, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, e escolherá aquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Pregoeiro poderá utilizar-se da ajuda da Equipe de Apoio e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

7.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do **item 6**;

7.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

7.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

7.1.10. definida a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

7.1.11. o Pregoeiro iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

a) o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser a partir de 100,00(cem reais).

b) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço/obra;

c) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;

d) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;

e) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta, obedecida a ordem prevista nos **itens 7.1.5 c/c 7.1.11**;

7.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

7.1.14. o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

7.1.15. o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de venda pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.1.17. sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do vencedor, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do **item 8** deste Edital;

7.1.18. constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora do certame a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelece o **item 7.1.5**, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do **item 9** deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

7.1.19. estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

7.1.20. sendo considerada inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar e, assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados;

7.1.21. na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal, poderá ser convocada nova sessão competitiva, com os classificados remanescentes;

7.1.22. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame;

7.1.23. os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas, bem como, os envelopes das licitantes classificadas, não declaradas vencedoras do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias ou até o recebimento definitivo do ora licitado. Esgotado o prazo o envelope será inutilizado;

7.1.24. da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Comissão de contratação e pelas licitantes presentes;

7.1.25. caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A HABILITAÇÃO da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do envelope nº 02:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

8.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade.

e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que realizou serviços compatíveis com o objeto deste edital.

8.1.5. DAS DECLARAÇÕES:

a) DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02 (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO IV neste edital**).

b) DECLARAÇÃO QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 18, INCISO XII, DA LEI FEDERAL Nº 12.708/2012, conforme o modelo. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO IV neste edital**).

c) DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas. (**Modelo de Declaração Conjunta – ANEXO IV neste edital**).

8.2. No caso de algum documento, ser assinado por procurador deverá ser apresentado também:

a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado digitalmente através de certificado digital (ICP-Brasil), em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) cópia de documento de identidade do procurador.

8.3. Para as declarações que não constarem prazo de validade será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias a contar da data de emissão**.

8.4. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor deste Município a vista dos originais;

8.5. O pregoeiro, por sua iniciativa, ou através de membro de sua comissão de contratação, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.



9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:

9.1. Quanto a **impugnação** é facultado a qualquer interessado a **apresentação de pedido de providências(esclarecimento) ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no mural do sítio eletrônico oficial www.jaguari.rs.gov.br **no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

9.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento** destes, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão.

9.7. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

9.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

9.9. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

9.10. No final da sessão, **quanto aos recursos** a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação** de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, consequente, adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

9.13. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.15. Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

9.16. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

9.17. As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto à Prefeitura Municipal de Jaguari, RS sediada no Centro Administrativo Municipal – Setor de Licitações, nos dias úteis, no horário de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

expediente da repartição. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria da Fazenda – Sala das Licitações neste Município.

9.18. Não serão reconhecidos os recursos, ou impugnações, interpostos por fax ou email e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos.

9.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.20. O resultado final do pregão será publicado no mural do sítio eletrônico oficial www.jaguari.rs.gov.br

10. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Os **FORNECEDORES** garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho/ordem de compra e no presente instrumento.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL DO(S) BEM(NS):

15.1. Haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação conforme Termo.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato / Ata SRP ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/22 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

13.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. As regras acerca do prazo de contratação em sentido geral de sua vigência são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1. As obrigações da Contratante/Município e da Contratada/Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. deixar de entregar documentação exigida no certame;

19.1.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

19.1.4. apresentar documentação falsa;

19.1.5. fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

19.1.7. não manter a proposta;

19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.4.2. Multa conforme previsto no § 3º, Art. 156 da Lei 14.133/2021;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.19

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário interiormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

20.6. Não será concedido, em hipótese alguma, prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do **item 4**.

20.7. Não serão admitidas, em qualquer momento, substituições de propostas ou documentos anexados à habilitação.

20.8. Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

20.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

20.10. Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

20.11. A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

20.12. A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas na fase de habilitação.

20.13. A autoridade competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

20.14. A autoridade competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

20.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.17. As decisões da pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

20.18. Não serão consideradas alegações de não-entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

20.19. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.21. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.22. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.23. Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Jaguari, RS, Setor de Compras e Licitação, sito na Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, pelo e-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, no horário compreendido das 07h30min às 12h00min e às 13h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira., **com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.**

20.24. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.jaguari.rs.gov.br ou no site do TCERS na aba Licitação Cidadão e, ainda poderá ser fornecido, mediante solicitação através do E-mail licitar@jaguari.rs.gov.br, em



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

horário de expediente deste Município, também fica disponível no PNCP através da publicação pelo Portal de Compras Públicas.

20.25. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

20.26. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da(s) notas(s) de empenho(s) decorrente(s) , com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.27. Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** – Modelos de Apresentação de Propostas de Preços;
- d) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de possuir condições para o serviços do objeto licitado nas condições e prazo ofertados;
- e) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração Conjunta;
- f) **ANEXO V** – Modelo de Declaração Enquadramento ME ou EPP, LC nº. 123/2006 e suas alterações
- g) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato de Administraiva;

Jaguari (RS), 17 de abril de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

IGOR ROSA TAMBARA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura urbanismo e engenharia para a elaboração de projetos, memoriais descritivos, orçamentos, fornecimento de alvarás de construção, planejamento urbano, fiscalização das obras, emissão de laudos técnicos. elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra incêndios), pareceres, elaboração de projetos para busca de recursos junto às esferas estadual e federal, análise e aprovação de projetos arquitetônicos, projetos de loteamento, projetos de desmembramento, conforme legislação vigente, emissão de laudos e avaliações de imóveis, e demais atividades inerentes na área de engenharia para o Município de Jaguari, cujas descrições e condições da prestação dos mesmos estão detalhadas neste Termo de Referência, parte integrante do edital.

1.1.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DO OBJETO:

1.1.1.1. Os serviços e as especificações seguem neste termo e deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do Município.

1.1.1.2. A empresa vencedora deverá disponibilizar de forma presencial, de um profissional de nível superior Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho de representação de classe, com experiência na execução de serviços de fiscalização e demais atividades orientadas pelo objeto;

1.1.1.3. A empresa licitante deverá disponibilizar o profissional por no mínimo 30 (Trinta) horas semanais presenciais, que poderá ser um arquiteto e urbanista ou um engenheiro civil, devidamente registrado no conselho de representação de classe

1.1.1.4. A produção de relatório e pareceres das atividades desenvolvidas

1.1.1.5. Articulação junto a demais atores para a consolidação da nova planta genérica de valores, base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano;

1.1.1.6. Apoio aos integrantes do setor de tributação e fiscalização frente ao Sistema Informações Geográficas, cito SIGWEB CTMGEO.

2.4. DO VALOR REFERENCIAL ESTIMADO:

2.4.1. A estimativa de preços foi realizada com base na média dos valores obtidos por meio de pesquisa de mercado, considerando soluções similares disponíveis no mercado para a presente contratação.

2.4.2. O valor global mensal máximo para a referida contratação é de R\$ 7.475,00 (sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, combustível, manutenção e quaisquer outras despesas inerentes à prestação do serviço.

2.4.3. Não serão homologadas propostas que apresentem valores superiores ao valor máximo de referência. Caso seja necessário, o fornecedor vencedor deverá proceder à readequação de sua proposta em no(s) item(ns) ou no(s) lote(s), quando solicitado pela Administração, por ocasião da apresentação da proposta readequada.

2.5. Em caso de divergência entre as informações constantes no sistema eletrônico e aquelas previstas no edital e seus anexos, prevalecerão as disposições estabelecidas no edital.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, através do Documento de Formalização da Demanda (DFD) acompanhado de Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Justifica-se a presente contratação devido a crescente complexidade das atividades administrativas e a necessidade de maior agilidade principalmente no que tange as ações de fiscalização e tributação, referentes a estruturação urbano do município, remete a necessidade de ações de cunho técnico para a adoção de ferramentas modernas por hora em estagio de implantação neste município. A contratação justifica-se pelos seguintes fatores:

- Ausência de cargos em vacância no âmbito da área a qual a empresa disponibilizará profissional técnico;
- Uso transversal do profissional técnico no âmbito da Administração;
- Possibilidade de manutenção das atividades pelo período necessário frente principalmente as ações de modernização do setor de cadastro imobiliário;
- Maior eficiência administrativa, no que tange a fiscalização e tributação;
- Possibilidade de adequação da equipe de trabalho no que concerne ações futuras de acompanhamento por meio do sistema SIGWEB, na formatação futura das ações e fiscalização e ou tributação;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

- Ampliação das ações de fiscalização com a adoção das ações delimitadas pelas Leis Municipais 2.800 e 2.904;
- Possibilidade de utilização dos preceitos técnicos para desenvolver estudos acerca da modernização dos textos legais que se referem a ocupação urbana.

Dessa forma, a adoção de solução com a contratação de empresa com a disponibilização de profissional técnico capacitado, revela-se mais adequada, proporcionando:

- Redução de retrabalho;
- Agilidade nos processos;
- Efetividade nas ações de fiscalização;
- Adequação da PGV (Planta Generica de Valores);
- Efetiva otimização das funções tributarias no que tange o IPTU, por meio da automação do sistema de cadastramento imobiliario.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A presente solução a ser contratada deverá disponibilizar profissional técnico na modalidade presencial a fim de possibilitar as ações transversais da administração pública. Devemos observar a grande gama de ações desenvolvidas no âmbito da fiscalização e tributação, principalmente vinculadas ao IPTU, haja vista a ampla modernização em progresso no que tange o cadastramento imobiliarios por meio de sistema de informação geográfica, bem como na construção de nova planta generica de valores. Possuir empresa especializada nestas ações faz-se necessaria neste periodo transicional, com o focal em ações predeterminadas, diferindo em grande espectro da contribuição generica dos demais profissionais estatutarios.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO:

- 4.1.** A presente contratação têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2.** A licitação poderá ser feita via Pregão (Lei 14.133/2021, art. 28, Inciso I). Justifica-se a escolha da modalidade Pregão, com fundamento no art. 17, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza essa forma de condução do certame, desde que devidamente motivada. A adoção do tipo pregão presencial mostra-se especialmente adequada ao contexto deste Município, cuja população é inferior a 20.000 habitantes, conforme previsão expressa no art. 176, inciso II, da mesma legislação.
- 4.3.** Segue Justificativa da escolha da modalidade Presencial que foi formalizada pela Secretaria demandante nos autos do Processo.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O compromisso de execução estará caracterizado após emissão de nota de empenho ou recebimento da Ordem de Serviço, que serão emitidos após a assinatura Contrato Administrativo. A empresa contratada deverá executar/realizar as seguintes ações por parte do profissional técnico contratado conforme segue:

a) Elaborar projetos básico e executivos completos contendo plantas, orçamento, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos de obras de projetos cadastrados junto aos órgãos Federais e/ou Estaduais de interesse do município, bem como elaborar estimativas de custo em conformidade com os preços praticados no mercado, e tabelas de referência de preços adotados como (Sinapi, Sicro, Daer, Dnit, entre outras), emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica:

b) Elaborar projetos básico e executivos completos contendo plantas, orçamento, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos de construção de obras de interesse do município, bem como projetos de reformas e ampliações de interesse do município, conforme disponibilidade orçamentária informada, como elaborar estimativas de custo em conformidade com os preços praticados no mercado e tabelas de referência de preços adotados como (SINAPI, SICRO, DAER, DNIT, entre outras), emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica:

c) Análise e aprovação de Projetos em geral:

d) Análise e aprovação de projetos de loteamentos, desmembramentos e fracionamentos de solo:

Emissão de Certidões de desmembramento;

f) Emissão de Laudos Técnicos:

g) Avaliações e assessoria no Cadastro Imobiliário;

h) Expedição de alvará de construção:

i) Elaboração da atualização de mapas:

j) Expedição de Habite-se;

k) Elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra incêndios) nas obras executadas pelo Município de Jaguari;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

- l) Alimentar e registrar os sistemas eletrônicos relativos à atividade de engenharia;
- m) Vistoriar as obras do município de Jaguari.
- n) Realizar as demarcações de lotes urbanos, para alinhamento de construção

6. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

6.1. O preço unitário do item deverá ser cotado em valor mensal, expresso em moeda corrente nacional (Reais – R\$), já incluídos todos os custos, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

6.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

6.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Jaguari, apresentando todas as devidas comprovações necessárias.

6.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.6. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato ou Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8. Havendo alteração de preços dos produtos/itens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

6.8.1. Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

6.8.2. Em relação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, e que eventualmente venham a ser formulados, salienta-se que a empresa vencedora **não deverá majorar o lucro estabelecido em seu preço final na sessão de lances.**

6.9. O termo inicial de vigência do contrato será a data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. A vigência do contrato observará os limites legais estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada conforme o interesse da Administração e a continuidade da necessidade do serviço.

6.10. Durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência do contrato, não será aplicado reajuste de preços, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021. Caso o contrato seja prorrogado após os 12 (doze) meses iniciais, os valores contratados serão reajustados com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, conforme a legislação vigente à época da prorrogação.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. Prestar os serviços em conformidade com as especificações e prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

9.1.2. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelas obrigações decorrentes da legislação social, trabalhista, fiscal, securitária e previdenciária, além de todos os gastos e encargos necessários à perfeita execução do objeto contratual. Consideram-se ônus tributários, para fins deste contrato, o pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, entre outros que venham a incidir sobre a execução do objeto.

9.1.3. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.

9.1.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.5. Manter na direção dos serviços profissional legalmente habilitado pela entidade profissional competente, que atuará como seu preposto.

9.1.6. Refazer os serviços que não estiverem em conformidade com as exigências editalícias ou que não atendam ao estabelecido no



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

contrato.

9.1.7. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e nos elementos técnicos, bem como aqueles que apresentarem defeitos de material ou vícios durante a execução.

9.1.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, conforme especificado no edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

9.1.9. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pelo **CONTRATANTE**.

9.1.10. Responsabilizar-se por todos os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.1.11. Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e medicina do trabalho, quando aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais acidentes decorrentes da execução dos serviços.

9.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do **CONTRATANTE**, qualquer profissional ou preposto cuja atuação seja considerada inadequada ou prejudicial à execução dos serviços.

9.1.13. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do contrato ou causar prejuízos à Administração.

9.1.14. Arcar com todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive transporte, alimentação, equipamentos, materiais e demais custos que se fizerem necessários, salvo quando expressamente previsto em contrário no contrato.

9.2 DO CONTRATANTE:

9.2.1. Fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

9.2.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato.

9.2.3. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto contratual.

9.2.4. Comunicar formalmente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

9.2.5. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas no Edital e no Contrato, em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

9.2.6. Acompanhar e atestar a execução dos serviços, por meio da fiscalização designada, para fins de liberação do pagamento.

9.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Contrato.

5. DA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado mensalmente, **até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços**. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação de Laudo de Execução dos Serviços emitido pelo responsável da secretaria demandante acompanhado da nota fiscal.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter os serviços executados, em local de fácil visualização a indicação do nº. do contrato, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviços ou produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

5.5. O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso: a) Imposto de renda retido na fonte (IN RFB Nº. 1.234/2012 e DECRETO EXECUTIVO Nº.105/2021); b) Contribuição previdenciária (IN RFB 971/2009); c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003), conforme alíquotas previstas no Código Tributário Municipal. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021 conforme segue abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

6.2. Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

6.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade competente da Administração, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

6.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa contratada quanto ao objeto da contratação, inclusive perante o Município e terceiros, nem implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e prepostos por eventuais irregularidades decorrentes da execução contratual.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIROS:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a expensas da(s) Secretaria(s) Municipal(is), nas atividades funcionais programáticas vigentes na Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

04.001 - SEC. MUN. DA FAZENDA / ATIVIDADES FAZENDARIAS

04.002 - SEC. MUN. DA FAZENDA / TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.017 - GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

3.3.90.39.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (127)

Diretora do Departamento de Fiscalização – Sec Municipal de Finanças / Abril de 2026



ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº. ___/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. ___/2026

AO MUNICÍPIO DE JAGUARI - RS

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de....., - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente **PROPOSTA COMERCIAL**, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário Mensal (R\$)
01	01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura urbanismo e engenharia para a elaboração de projetos, memoriais descritivos, orçamentos, fornecimento de alvarás de construção, planejamento urbano, fiscalização das obras, emissão de laudos técnicos. elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra incêndios), pareceres, elaboração de projetos para busca de recursos junto às esferas estadual e federal, análise e aprovação de projetos arquitetônicos, projetos de loteamento, projetos de desmembramento, conforme legislação vigente, emissão de laudos e avaliações de imóveis, e demais atividades inerentes na área de engenharia para o Município de Jaguari, conforme condições da prestação detalhadas no Termo de Referência.	
VALOR TOTAL ANUAL R\$.....			

- 1) A presente proposta de preços tem **validade de sessenta (60) dias**, a partir da data de abertura do presente edital.
- 2) **Declaramos que** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e que acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação incluindo transporte, instalação, frete, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, inclusive despesas de viagem do pessoal técnico se necessário, lucro e entre outros custos diretos e indiretos bem como todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Declaramos** conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- 4) **Declaramos que** atendemos a todas as características mínimas exigidas, bem como cumprimos com todos os requisitos de habilitação exigidos do presente Edital Pregão Presencial nº. 0xxx/2026.
- 5) **Declaramos que** possuímos todas as condições para a entrega do objeto ofertado no presente Procedimento Licitatório, tão logo seja homologado o presente processo licitatório.
- 6) **Dados Bancários:** Banco do Agência nº. Conta nº.
- 7) Indicar o nome do Responsável para o envio do empenho ou assinatura do contrato:
Sr.(Sócio-Diretor ou representante) RG:..... CPF:.....
Nr de Telefone ou Celular: E-mail

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº.: _____



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

ANEXO III

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **D E C L A R A**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 0xxx/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui condições para o execução dos serviços constantes no objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazo.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ N°.: _____



ANEXO IV

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.../2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o Município de Jaguari, que:

1) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)._____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato / ata srp.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

NOME DA EMPRESA _____

CNPJ Nº.: _____



ANEXO V

MODELO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0.../2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0.../2026

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, ou do seu contador, o (a) Sr. (a) _____, portador do CRC nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial nº ___/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º. do artigo 3º. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

(representante legal)

(profissional contábil)

Nº Registro no Conselho Competente

Obs: Assinalar com um "X" a condição da empresa. Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, apenas pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0.../2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0.../2026

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2026

“CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE TRATA DA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ARQUITETURA E URBANISMO E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS, EMISSÃO DE LAUDOS, OBTENÇÃO DE ALVARÁS, PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, E DEMAIS ATIVIDADES INERENTES NA ÁREA DE ENGENHARIA QUE FAZEM QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARI COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA”.**

O **MUNICÍPIO DE JAGUARI/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, **CNPJ/MF n.º 87.572.046/0001-63**, com sede administrativa à Praça Gilson Carlos Reginato, s/nº, Bairro Centro, Jaguari, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IGOR ROSA TAMBARA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato. As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no **Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 0xxx/2026** que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato trata objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura urbanismo e engenharia para a elaboração de projetos, memoriais descritivos, orçamentos, fornecimento de alvarás de construção, planejamento urbano, fiscalização das obras, emissão de laudos técnicos. elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra incêndios), pareceres, elaboração de projetos para busca de recursos junto às esferas estadual e federal, análise e aprovação de projetos arquitetônicos, projetos de loteamento, projetos de desmembramento, conforme legislação vigente, emissão de laudos e avaliações de imóveis, e demais atividades inerentes na área de engenharia para o Município de Jaguari.

1.1. Os serviços com todas as especificações técnicas constam no ANEXO I do Termo de Referência do Edital e deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do **CONTRATANTE**. Segue abaixo o detalhamento dos serviços deste objeto:

1.1.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar de forma presencial, de um profissional de nível superior Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho de representação de classe, com experiência na execução de serviços de fiscalização e demais atividades orientadas pelo objeto;

1.1.2. A empresa licitante deverá disponibilizar o profissional por no mínimo 30 (Trinta) horas semanais presenciais, que poderá ser um arquiteto e urbanista ou um engenheiro civil, devidamente registrado no conselho de representação de classe;

1.1.3. A produção de relatório e pareceres das atividades desenvolvidas;

1.1.4. Articulação junto a demais atores para a consolidação da nova planta genérica de valores, base de cálculo para o Imposto Predial e Territorial Urbano;

1.1.5. Apoio aos integrantes do setor de tributação e fiscalização frente ao Sistema Informações Geográficas, cito SIGWEB CTMGEO.

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº. 0xxx/2026 e ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O compromisso de execução estará caracterizado após emissão de nota de empenho ou recebimento da Ordem de Serviço, que serão emitidos após a assinatura Contrato Administrativo.

2.1. A empresa contratada deverá executar/realizar as seguintes ações por parte do profissional técnico contratado conforme segue:

a) Elaborar projetos básico e executivos completos contendo plantas, orçamento, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos de obras de projetos cadastrados junto aos órgãos Federais e/ou Estaduais de interesse do município, bem como elaborar estimativas de custo em conformidade com os preços praticados no mercado, e tabelas de referência de preços adotados como (Sinapi, Sicro, Daer, Dnit, entre outras), emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) Elaborar projetos básico e executivos completos contendo plantas, orçamento, cronograma físico financeiro, memoriais descritivos de construção de obras de interesse do município, bem como projetos de reformas e ampliações de interesse do município, conforme disponibilidade orçamentária informada, como elaborar estimativas de custo em conformidade com os preços praticados no mercado e tabelas de referência de preços adotados como (Sinapi, Sicro, Daer, Dnit, entre outras), emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

- c) Análise e aprovação de Projetos em geral:
- d) Análise e aprovação de projetos de loteamentos, desmembramentos e fracionamentos de solo:
Emissão de Certidões de desmembramento;
- f) Emissão de Laudos Técnicos:
- g) Avaliações e assessoria no Cadastro Imobiliário;
- h) Expedição de alvará de construção:
- i) Elaboração da atualização de mapas:
- j) Expedição de Habite-se;
- k) Elaboração de PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra incêndios) nas obras executadas pelo Município de Jaguari;
- l) Alimentar e registrar os sistemas eletrônicos relativos à atividade de engenharia:
- m) Vistoriar as obras do município de Jaguari.
- n) Realizar as demarcações de lotes urbanos, para alinhamento de construção

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estipulado, para o presente contrato, o valor mensal de R\$. (.....), totalizando o valor global da contratação de R\$. (.....), para o período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária vigente do Município.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: As condições de pagamento será da seguinte forma:

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação de Laudo de Execução dos Serviços emitido pelo responsável da secretaria demandante acompanhado da nota fiscal.

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter os serviços executados, em local de fácil visualização a indicação do nº. do contrato, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviços ou produto(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

4.5. O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso: a) Imposto de renda retido na fonte (IN RFB Nº. 1.234/2012 e DECRETO EXECUTIVO Nº.105/2021); b) Contribuição previdenciária (IN RFB 971/2009); c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003), conforme alíquotas previstas no Código Tributário Municipal. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O prazo de vigência da contratação será de doze (12) meses a contar data de sua assinatura do contrato.

5.1.1. O termo inicial de vigência do contrato será a data de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2. A vigência do contrato observará os limites legais estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada conforme o interesse da Administração e a continuidade da necessidade do serviço.

5.2. Sendo prorrogada a vigência do contrato, a partir do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, podendo a Administração Municipal, utilizar outro índice que venha a substituí-lo.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: As despesas orçamentárias para o objeto a ser licitado correrão a expensas da Secretaria abaixo descrita, nas seguintes atividades e elementos de despesa vigente na Lei Orçamentária vigente:

04.001 - SEC. MUN. DA FAZENDA / ATIVIDADES FAZENDARIAS

04.002 - SEC. MUN. DA FAZENDA / TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

2.017 - GESTÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

3.3.90.39.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (127)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA OITAVA: Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 8.1. reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.
- 8.2. efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.
- 8.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.4. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.5. comunicar à Contratada, por escrito, faltas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido.
- 8.6. aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

CLÁUSULA NONA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 9.1. prestar os serviços de acordo com as especificações e prazos especificados no Edital e seus anexos;
- 9.2. ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita execução do objeto neste Município.
- 9.3. a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **CONTRATANTE**.
- 9.4. manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.5. manter na direção dos serviços profissionais legalmente habilitado pela Entidade Profissional Competente, que será seu preposto.
- 9.6. substituir materiais que não estiverem em perfeitas condições e não atendendo o estabelecido no Contrato.
- 9.7. refazer as suas expensas os serviços executados em desacordo com o estabelecido no contrato e elementos técnicos e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção durante a execução da obra.
- 9.8. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 9.9. manter os funcionários da obra com equipamento de proteção individual – EPI's, adequados.
- 9.10. prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- b) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) Após o décimo trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

- d) Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- e) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- i) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA: Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- 13.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 13.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 13.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 13.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 13.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 13.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 13.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do edital de Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos serviços, a **CONTRATANTE**, através do servidor responsável da área de engenharia, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

Parágrafo Primeiro – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições contantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Prefeito Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Terceiro – A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Caberá ao fiscal, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao bem adquirido ou aos serviços prestados.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE JAGUARI
Secretaria de Administração

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões efetuadas pela CONTRATANTE no limite de vinte e cinco por cento (25%) da quantidade adjudicada, inclusive para locação de equipamentos, fundamentado no Art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI- 01/2022, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Único: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Jaguari, RS, ___ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE JAGUARI CNPJ nº. 87.572.046/0001-63

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
NOME DA EMPRESA CNPJ n.º _____

APROVADO EM ___/___/___

ASSESSORIA JURÍDICA